



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**ATO Nº 300, DE 22 DE JUNHO DE 2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a classificação, em posição indefinida, até então, da Seleção Brasileira para as oitavas de final da Copa do Mundo;

**CONSIDERANDO** que o evento esportivo antes referido atrai a atenção dos brasileiros, sobretudo nos dias de jogos do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de salvaguardar o direito das partes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar, das 7 às 14 horas, o expediente do dia do jogo da seleção brasileira nas oitavas de final da Copa do Mundo, evento este que ocorrerá às 15:30 horas do dia 28 ou do dia 29 do mês corrente, a depender da classificação do aludido time no Grupo G do campeonato em comento.

**Parágrafo único.** As regras estabelecidas neste Ato destinam-se à Presidência, à Diretoria Geral e suas Secretarias, inclusive ao Setor de Protocolo, facultando-se aos Desembargadores Federais a adoção de critério diverso no tocante ao funcionamento dos respectivos Gabinetes, e ficando ressalvados os casos dos servidores que trabalham em regime de plantão.

**Art. 2º** Prorrogar os prazos com vencimento no dia do jogo mencionado no *caput* do art. 1º para o dia seguinte ao do referido evento.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO Nº 300, DE 22 DE JUNHO DE 2010**

**Art. 3º** Cientificar o Ministério Público Federal, a Procuradoria Regional da União – 5ª Região, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal – 5ª Região, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pernambuco dos termos do presente Ato.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE..**

  
**LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**  
Desembargador Federal Presidente